

Ata da ducentésima nonagésima sétima do Conselho Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, realizada aos vinte e dois dias do mês novembro de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da na plenária da Câmara municipal de conselheiro de Lafaiete, na cidade de Conselheiro Lafaiete em caráter ordinário com quórum. Justificaram as suas respectivas ausências os seguintes conselheiros: Evandro Gonçalves, Andreia Moreira, Jose Miranda Wilanderlan Alves, José Dorotéa, Laércio, Lucinei, Maurilena, José Salvador, Helenara e Ryan. Leitura da ata pelo conselheiro Lucio colocada em votação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Apresentação aos conselheiros por 20 minutos da carteira da atenção básica pela enfermeira Katia Milagres em sua fala diz que a carteira é um modelo de padronização do serviço definido pelo estado onde o município ira organizar seus serviços. A carteira será reavaliada a cada seis meses e de forma continua e sistemática. Os descritivos referentes as letras A (executado em todas as unidades), B (executado em algumas unidades) e C (não acontece nas UBS). O secretario faz uma consideração que a carteira é um diagnostico atual do município e finalidade é melhorar a assistência na saúde. E que saia uma definição de membros do cms para participar da avaliação da carteira da atenção básica. Lido as correspondências entregues ao CMS. Lido o parecer 035/2017 plano municipal de saúde, plano plurianual, carteira de serviços da atenção primaria da saúde. PPA colocado em votação e foi aprovado por unanimidade pela plenária. E o MP será oficializado pelo CMS. E a devolução do PMS para devida correções para incluir a carteira de serviços da atenção primaria. É fundamental que seja realizada uma análise de cada unidade em que os itens B e C estejam presentes e a partir do diagnóstico situacional e a elaboração de indicadores, seja apresentado plano de ação para que os itens B se tornem A e os itens C se tornem B e posteriormente A. É necessário que os itens classificados como A sejam avaliados quanto a qualidade de execução e também a partir de uma análise situacional, sejam apresentados indicadores que permitam que esses procedimentos possam ser executados com a qualidade necessária, caso não tenha. Nesse momento, a Câmara Técnica lembra que a implantação da carteira de serviços exercerá influência forte sobre a atual gestão e a próxima gestão, por se tratar de uma proposta de cunho Estadual e seu cumprimento está veiculado com a liberação de recursos ao município. Foi aprovado por unanimidade pela plenária do CMS. Lido Parecer 032/2017 autorizações para utilização dos recursos referentes à resolução 5.309 de 2016. Laercio fez esclarecimentos sobre orçamento de medicamentos já foram gastos dentro do orçamento encaminhado pelo fundo federal de saúde. Fala sobre o fechamento da farmácia popular aumentou a demanda na farmácia central do município. A plenária prova com modificação do item 3 para compras de medicamentos por 8 votos e mantem o item 1 de utilização do recurso para aquisição de veículos. E que a prestação de contas, por parte da Secretaria Municipal de Saúde, seja, apresentada ao CMS Lido Parecer 033/2017 FLUXO DE CIRURGIA BUCO MAXILIAR COMO COMPLEMNTAÇÃO DE FLUXO JÁ EXISTENTEA secretaria Municipal de Saúde, apresentou proposta de fluxo para a realização de cirurgias eletivas de bucomaxilo e procedimento odontológico de pacientes especiais. A proposta vem atender a necessidade de regulamentar a questão cirúrgica da odontologia e servirá como complementação a Resolução 026/2014, que estabeleceu o fluxo de atendimento no município em todas as áreas da saúde.Com a aprovação do fluxo, torna-se mais fácil a detecção de procedimentos incomuns, como a fura de fila. Foi aprovado por unanimidade pela plenária do CMS.034/2017 PROTOCOLOS DO PROGRAMA DE

ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E DO PROGRAMA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS DA SMSCL A secretaria Municipal de Saúde, apresentou ofício 0015, em que apresenta solicitação de implantação de protocolos para atendimento de dieta especial e de fraldas. O processo é importante e irá regulamentar critérios para atendimento de pessoas que necessitem dos itens citados. A Procuradoria do Município publicou Decreto 135 de 14 de novembro de 2017, que a distribuição de regulamenta a alimentação especial pela Secretaria Municipal de Saúde. O município já possui a Lei 5.153 de 22 de dezembro de 2009, que define e caracteriza os benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social do município de Conselheiro Lafaiete, que inclui a distribuição de alimentação especial e fraudas. A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 que em seu artigo 3º, Inciso II estabelece assistência terapêutica e recuperação de deficiência nutricional como despesas possíveis como ações e serviços públicos de saúde. A Secretaria de Estado da Saúde, através de seu Controle Social, avaliou e deliberou sobre legislação que versa sobre o tema avaliado. A existência de Legislações complexas como essas, exigem uma análise mais detalhada e um maior estudo para que o Controle Social possa se manifestar, evitando atitudes que possam cercear o direito a saúde da população ou aprovar um documento que possa tornar a ação ilegítima, diante da Legislação SUS. Finalmente, torna-se necessário o conhecimento de onde está o recurso para a ação. Segundo a Lei 5.153/2009, a dotação tem sua origem na Secretaria de Serviço Social. Contudo, o Decreto 135/2017, retira recursos do Fundo Municipal de Saúde. Esse esclarecimento é essencial ao processo. Diante do exposto, é recomendação que o assunto seja mais estudado pela Câmara Técnica e seja apresentado, em até 30 dias, parecer que possa dar sustentação legal a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde. A SMS vai suprir a demanda do leite e da fraudas com o apoio do CMS para a demanda que está parada e sendo em conformidade com o princípio do SUS e seguindo conforme o protocolo da assistência social. E que na próxima reunião do CMS será definido. Foi aprovado por unanimidade pela plenária do CMS. Entrada da seguinte documentação: ofício 460/2017 referente ao parecer da CT 23/2017. Entrada das seguintes documentações Entrada da seguinte: documentação plano de utilização de recurso da portaria 1.714. Entrada da seguinte: documentação prestação de contas de R\$160.000,00 referente a resolução 5.077. Entrada da seguinte documentação :Prestação de contas do convenio 050/5.077/20175. Entrada da seguinte documentação :Prestação de contas do convenio 1.0483/2013. Tendo atingido o horário regimental, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos. Conselheiro Lafaiete, vinte e dois de novembro de 2017.